



LEI Nº 6.272, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB; ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Investimentos na Secretaria Municipal de Obras — SEMOB.

Art. 2º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme especificados no **Anexo I**.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 2º serão provenientes de Excesso de Arrecadação **Anexo II**.

Art. 4º. A alteração proveniente do referido crédito fica automaticamente inserido no PPA vigente, **Anexo III**.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
02.05.03.00	Fundo Municipal de Investimentos			
15.451.0001.1.0030	Desenvolvimento de Cariacica			
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.990.1001.0000	4.000.000,00
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.990.1001.0000	1.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS	1.990.1001.0000
TOTAL	5.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÕES - PPA 2022/2025 - INCLUSÃO DE AÇÃO - ANEXO III						
Programa	Descrição	Status	Tipo Alteração	Referência		
0001	NOVA CARIACICA	INICIAL	ORIGINAL	01/2022		
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		Objetivo IMPLANTAR UM NOVO MODELO DE GESTÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO QUAL OS CIDADÃOS E O SETOR PRODUTIVO DARÃO DIRETRIZES PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADE MELHOR. NESTE PROGRAMA, IREMOS EXECUTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORAR A VIDA DAQUELES QUE AQUI DESEJAM VIVER E INVESTIR.		Justificativa CARIACICA POSSUI UM DÉFICIT HISTÓRICO EM SUA INFRAESTRUTURA, NECESSITANDO DE AÇÕES CONTUNDENTES E EFICAZES QUE LEVEM O MUNICÍPIO A PATAMARES DIGNOS DE COMPETITIVIDADE E QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.		
Atributos da Ação Incluída						
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.03.00 - Fundo Municipal de Investimento						
Função/Subfunção 15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Projeto/Atividade 1.0030 - DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA						
Status INICIADA			Metas Físicas			
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
			100	100	100	100
Objetivo da Ação CRIADA COM A FINALIDADE DE APOIAR INVESTIMENTOS MUNICIPAIS NAS ÁREAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA, SAÚDE, SEGURANÇA, PROTEÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA E SANEAMENTO BÁSICO, HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MOBILIDADE.			Produto		Metas Financeiras 2022/2025	
					5.000.000,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA
Cariacica-ES, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022.

LEIS

LEI Nº 6.271, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E SEU ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.269/2022 E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.976/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, se atentando para o que consta dos artigos 37, X e 61, § 1º, II, "a" da Constituição Federal e, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no que preconiza o artigo 90, IV, XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cariacica, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal 6.269/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º. Para execução e coordenação do Programa "Mobiliza Cariacica" ficam remanejados os cargos constantes no Anexo único I da Lei Municipal nº 5.976/19.

Parágrafo único. Os cargos de Assessor Técnico previstos no caput deste artigo será provido exclusivamente por profissional de nível superior. (NR)"

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal 6.269/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS REMANEJADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "MOBILIZA CARIACICA"

Quantitativo	Cargo	Padrão
01	Assessor Técnico	C1
07	Coordenador	C2
04	Assessor Adjunto de Planejamento	C2
07	Assessor Adjunto II	C3
02	Assessor Adjunto I	C4

Art. 3º. A ementa da Lei Municipal 5.976/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS. (NR)"

Art. 4º. O artigo 1º da Lei Municipal 5.976/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão constantes no ANEXO ÚNICO desta Lei, para atuação no Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS. (NR)"

Art. 5º. O parágrafo único do artigo 4º da Lei 6.260/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os cargos de assessor técnico previstos neste artigo deverão ser ocupados exclusivamente por profissionais com formação acadêmica de nível superior.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.272, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB; ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Investimentos na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Art. 2º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000.00 (cinco milhões de reais), conforme especificados no Anexo I.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 2º serão provenientes de Excesso de Arrecadação Anexo II.

Art. 4º. A alteração proveniente do referido crédito fica automaticamente inserido no PPA vigente, Anexo III.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.05.00.00 02.05.03.00 15.451.0001.1.0030	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Fundo Municipal de Investimentos Desenvolvimento de Cariacica OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.990.1001.0000	4.000.000,00

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA
Cariacica-ES, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022.

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.990.1001.0000	1.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			VALOR
ESPECIFICAÇÃO			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS			1.990.1001.0000
TOTAL			5.000.000,00

PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÕES - PPA 2022/2025 - INCLUSÃO DE AÇÃO - ANEXO III					
Programa	Descrição	Status	Tipo Alteração ORIGINAL	Referência	
0001	NOVA CARIACICA	INICIAL		01/2022	
Unidade Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Objetivo	Justificativa		
		IMPLANTAR UM NOVO MODELO DE GESTÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO QUAL OS CIDADÃOS E O SETOR PRODUTIVO DARÃO DÍPENTRIZES PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADE MELHOR. NESTE PROGRAMA, IREMOS EXECUTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORAR A VIDA DAQUELES QUE AQUI DESEJAM VIVER E INVESTIR.	CARIACICA POSSUI UM DÉFICIT HISTÓRICO EM SUA INFRAESTRUTURA, NECESSTANDO DE AÇÕES CONTUNDENTES E EFICAZES QUE LEVEM O MUNICÍPIO A PATAMARES DIGNOS DE COMPETITIVIDADE E QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.		
Atributos da Ação Incluída					
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.03.00 - Fundo Municipal de Investimento					
Função/Subfunção	15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	
Projeto/Atividade	1.0030 - DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA	-	-	-	
Status	INICIADA	-	-	-	
Objetivo da Ação	CRIADA COM A FINALIDADE DE APOIAR INVESTIMENTOS MUNICIPAIS NAS ÁREAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA, SAUDE, SEGURANÇA, PROTEÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA E SANEAMENTO BÁSICO, HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MOBILIDADE.	Produto		5.000.000,00	
		Metas Físicas		Metas Financeiras 2022/2025	
		2022	2023	2024	2025
		100	100	100	100

LEI Nº 6.273/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRANSITO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito, com competência para análise e julgamento de defesas de autuações interpostas em decorrência de multas aplicadas por agentes de trânsito no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com a Resolução 149 do Contran.

Art. 2º. A Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito é uma entidade de deliberação colegiada, regida da pela Lei nº 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, responsável pela análise, processamento e julgamento de defesas de autuações interpostas em decorrência das Notificações de Autuação de multas aplicadas por Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal, no âmbito de competência da SEMDEFES, em conformidade com a legislação de trânsito em vigor.

Art. 3º. A Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito será composta por 05 (cinco) membros, incluído o seu Presidente, indicados pelo Secretário Municipal de Defesa Social e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Os integrantes da Comissão deverão possuir conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro, da Legislação Municipal que verse sobre o trânsito local, da Resolução do CONTRAN e demais legislações/normas aplicáveis.

§ 2º. O presidente deverá possuir formação em nível superior, além dos conhecimentos mencionados no parágrafo anterior.

Art. 4º. A Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito deliberará, sempre com, no mínimo, 03 (três) de seus três membros, sendo obrigatória a presença de seu Presidente ou do membro por ele indicado para substituí-lo.

Art. 5º. É vedado aos integrantes da Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito:

I- Compôr a Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI;

II- Exercer suas funções em processos:

a) em que for parte ou mandatário;

b) quando for cônjuge, parente consanguíneo ou afim da parte em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

c) quando for amigo ou inimigo capital da parte;

d) quando for interessado no julgamento a favor da parte.

III- exercer atividades de despachantes ou manter algum vínculo profissional com os mesmos;

IV- exercer função de agentes de fiscalização de trânsito;

V- ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos

Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br